



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 16/2021, QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E  
PREVIDÊNCIA, E O BANCO DO BRASIL.**

Contrato Administrativo nº 16/2021

Processo: 19965.105634/2021-11

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência, Senhor **BRUNO SILVA DALCOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 754, expedida pela SSP/DF e CPF nº 3.9547, nomeado pelo Decreto S/N, de 11 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União DOU, Seção 2, de 12 de agosto de 2021, consoante competência constante da Portaria/MTP nº 158, de 1º de setembro de 2021, publicado na Seção 1, de 02 de setembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco “B”, Asa Norte, Edifício Banco do Brasil, 10º andar, CEP: 70.040-912, em Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**, portador da Carteira de Identidade nº G-9262, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 5.14, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento) ao valor inicial global atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme alterações quantitativas detalhadas abaixo:

- a) Crédito em Conta BB: acréscimo de 12,31%;
- b) Wallet BB: supressão de 25%;
- c) DOC: acréscimo de 7,72%;
- d) Outras Canais BB: sem alterações.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.941.300,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil e trezentos reais), conforme quadro abaixo:

<b>Canal de Pagamento Novo BEm</b>	<b>Quantidades Propostas</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total Proposto</b>
Crédito em Conta BB	730.000	R\$ 0,44	R\$ 321.200,00
Wallet BB	412.500	R\$ 0,44	R\$ 181.500,00
DOC	3.070.000	R\$ 0,78	R\$ 2.394.600,00
Outros Canais BB	100.000	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
<b>Total</b>		<b>Preço Médio R\$ 0,61</b>	<b>R\$ 2.941.300,00</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2021NE0004, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Plano Interno</b>
08331221321C26500	203578	0100000000	339039	400045	25P26COVID

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Senhor Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. Compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Brasília, 06 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente

**BRUNO SILVA DALCOMO**

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

**THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 06/09/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ, Usuário Externo**, em 06/09/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18492229** e o código CRC **85292336**.

---

**Referência:** Processo nº 19965.105634/2021-11.

SEI nº 18492229